



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
Proc. 0504007/2021
Fls. 245
Ruy

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0504007/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém-nascidos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidaria do Município de Buriticupu/MA.

Documentos de Habilitação:

V. B. MOREIRA
CNPJ: 06.344.935/0001-71



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2021 17:52:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V. B. MOREIRA**
CNPJ: **06.344.935/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten signatures and initials

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Leo
S
✶



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **V. B. MOREIRA**

CPF/CNPJ: **06.344.935/0001-71**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:53:11 do dia 16/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NPB4160621175311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Myo S
[assinatura]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/06/2021 às 18:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 354.419.413-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60CA.6689.43E5.0257 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/06/2021 às 17:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.344.935/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60CA.65CD.224C.F069 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06344935000171

LIMPAR

Data da consulta: 16/06/2021 17:41:25

Data da última atualização: 16/06/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

lucy
Sz

Proc. 0504002
16/06/2021
1931

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 35441941391

LIMPAR

Data da consulta: 16/06/2021 18:01:43

Data da última atualização: 16/06/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



RECIBO
0504007
252
16/06/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 06.344.935/0001-71
Razão Social: V. B. MOREIRA

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

VIA VIA COLETORA 4000, 02 - QUADRA123 - PARQUE VITORIA - São José de Ribamar /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/02/2021 08:40

1 de 1

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Proc. 0504007
Fic. 253
2021
Myp

Myp
S
R



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.344.935/0001-71 DUNS@: 945453499
Razão Social: V. B. MOREIRA
Nome Fantasia: VBM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/03/2021
FGTS Validade: 24/02/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/04/2021
Receita Municipal Validade: 30/03/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/02/2021 08:37

1 de 1

CPF: 354.419.413-91 Nome: VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

Ass: _____

Handwritten signature and initials

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 21101372016

CNPJ: 06.344.935/0001-71

V. B. MOREIRA

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 126321719990 SSP-MA expedida em 05/06/2014 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão à Via Local 118, Casa 27, QD 123 – Parque Vitoria CEP: 65110-000, Empresário individual, sob o nome empresarial “**V. B. MOREIRA**” com sede à Via Coletora 4000, Casa 02 Quadra 123 – Parque Vitoria – São Jose de Ribamar – Ma, CEP: 65110000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21101372016** em 02/07/2004 e no CNPJ/MF nº **06.344.935/0001-71**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica alterado neste ato para R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 21101372016

CNPJ: 06.344.935/0001-71

V. B. MOREIRA

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 126321719990 SSP-MA expedida em 05/06/2014 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão à Via Local 118, Casa 27, QD 123 – Parque Vitoria CEP: 65110-000, Empresário individual, sob o nome empresarial “**V. B. MOREIRA**” com sede à Via Coletora 4000, Casa 02 Quadra 123 – Parque Vitoria – São Jose de Ribamar - Ma CEP: 65110000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21101372016** em 02/07/2004 e no CNPJ/MF sob o número **06.344.935/0001-71**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-O Empresário Individual gira com o nome empresarial de **V. B. MOREIRA**;

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País;

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede na Via Coletora 4000, Casa 02 Quadra 123 – Parque Vitoria – São Jose de Ribamar - Ma CEP: 65110000;

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4753-9/00 – Com. varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de São Luis, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração e consolidação. E, por estar de acordo, lavra o presente instrumento em uma via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.

São Luis(Ma), 18 de Janeiro de 2021.

Valdimar Barbosa Moreira





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pr: 0504007
Fis: 257
Rub: *[assinatura]*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V B MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35441941391	VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 10:48 SOB N° 20210075767.
PROTOCOLO: 210075767 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100285374. CNPJ DA SEDE: 06344935000171.
NIRE: 21101372016. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
V B MOREIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas]

EMPRESÁRIO

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

- Juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial **DO ESTADO DO MARANHÃO**

O Empresário **V. B. MOREIRA**, estabelecido na **Via Local 118, Quadra 123, nº 27, Parque Vitória – São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000**, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da EMPRESA, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

São Luís/MA, 23 de Junho de 2004.

Valdimar Barbosa Moreira
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2004
SOB Nº: 20040293840
Protocolo: 04/029384-0
Empresa: 21 1 0137201 6
V. B. MOREIRA

Jaldo Antonio da Silva Abreu
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Certificamos que esta reprografia e copia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob nº 20040293840, datado de 02/07/2004, Constatando Atos Posteriores) São Luís (MA), 08/02/2013.
JUCEMA
Cláudio Bastos da Foy
Secretaria Geral Nº **AE 145.554**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

BURTICUPU - MA
Pmc: 0504001/2021
Ficc: 239
Rub: *[assinatura]*

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que V B MOREIRA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101243733	
NIRE 21101372016 CNPJ 06.344.935/0001-71		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 4000, Nº 02, QUADRA 123;, PARQUE VITORIA - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210075767	18/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210075767	18/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200040782	17/01/2020	BALANCO
002	20180660713	24/10/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180098454	06/03/2018	BALANCO
223	20160810485	24/10/2016	BALANCO
223	20150092725	05/02/2015	BALANCO
223	20150092733	04/02/2015	BALANCO
223	20130717703	08/10/2013	BALANCO
223	20130050857	16/01/2013	BALANCO
223	20110355075	13/06/2011	BALANCO
223	20100231772	28/04/2010	BALANCO
002	20090505158	22/09/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090401859	12/08/2009	BALANCO
002	20080552200	23/12/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080506828	11/11/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20070010021	22/01/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20040293840	02/07/2004	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101372016	02/07/2004	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2021, às 15:22:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFL2CKAD.



MAC2101243733

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[assinatura]
[assinatura]
1 de 1
[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.344.935/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2004
NOME EMPRESARIAL V. B. MOREIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VBM				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO V VIA COLETORA 4000		NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA123	
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITORIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8477-9856		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 08:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]
2
1/1

BURILLOU - VIA
 Proc. 0504007/2021
 Fisc. 261
 Rub. *[assinatura]*

	FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE		USUÁRIO: 35441941391
			DATA: 18/05/2021
			HORA: 17:12

INSC. ESTADUAL: 12.213.532-6	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 18/01/2021
RAZÃO SOCIAL: V B MOREIRA	

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR	SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:	

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 06.344.935/0001-71	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: V B MOREIRA	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21101372016	CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 06/07/2004	UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO	DATA OBRIG. EFD: --
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	ÁREA UTILIZADA: 25
DATA OBRIG. NFE: --	
CORREIO ELETRÔNICO: waldereis19@hotmail.com	

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP 65110-000	NÚMERO: 2
ENDEREÇO VIA VIA COLETORA 4000	BAIRRO: PARQUE VITORIA
COMPLEMENTO: QUADRA123	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: PROX PARADA DE ONIBUS	FAX: --
CIDADE: SAO JOSE DE RIBAMAR	
TELEFONE: (98)3227-7325	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP --	NÚMERO: 02
ENDEREÇO VIA 4000	BAIRRO: PARQUE VITORIA
COMPLEMENTO: QUADRA 123;	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: PROX AO DEPOSITO FRAZAO	FAX: --
CIDADE: SAO JOSE DE RIBAMAR	
TELEFONE: (98)3222-8200	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
2	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
3	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
5	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
6	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
7	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
9	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
10	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
11	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
12	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
13	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
35441941391	VALDIMAR BARBOSA MOREIRA	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2017	--	Ativo

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

BURITICUPU - IVA
Proc. 050400-1/2021
Fisc. 262
Rub. 11



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 35441941391
DATA: 18/05/2021
HORA: 17:12

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NF-e	22/02/2017	--	Ativo
EFD	01/01/2016	--	Ativo
NFC-e	25/10/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU - MA
Proc. 0507003/2021
Fisc. 263
Rub. JLP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. B. MOREIRA
CNPJ: 06.344.935/0001-71 /

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:45:22 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021. /

Código de controle da certidão: **C12F.F82F.C129.CCC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JLP

22

*

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.344.935/0001-71 /
Razão Social: V B MOREIRA
Endereço: VIA LOCAL L 118 27 QDA 123 / PARQUE VITORIA / SAO JOSE DE
RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021 /

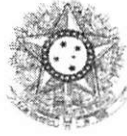
Certificação Número: 2021041201443178910792

Informação obtida em 12/05/2021 09:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0504007
265
Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. B. MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.344.935/0001-71
Certidão nº: 34580694/2020
Expedição: 23/12/2020, às 14:52:24
Validade: 20/06/2021/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. B. MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.344.935/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BURITICUPU - MA
Proc. 0504007/2021
FEE 266
RUBR

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029827/21 **Data da** 27/04/2021 09:00:25 ✓

Inscrição Estadual: 122135326 **CPF/CNPJ:** 06344935000171

Razão Social: V B MOREIRA ✓

Endereço: VIA VIA COLETORA 4000, 2 QUADRA123 CEP: 65110000

Telefone: (98)32277325 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2021 09:00:25



BURTICUPI - MA
Proc. 0504007/2021
Fisc. 267
Ruf. [Signature]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 155784/21 **Data da** 27/04/2021 08:56:14

Inscrição Estadual: 122135326 **CPF/CNPJ:** 06344935000171 ✓

Razão Social: V B MOREIRA

Endereço: VIA VIA COLETORA 4000, 2 QUADRA123 CEP: 65110000

Telefone: (98)32277325 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures]

Data Impressão: 27/04/2021 08:56:14



Prefeitura Municipal de São José de Ribamar
Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários
Municipais e à Dívida Ativa

Número 002.210

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: V. B. MOREIRA ✓
C.N.P.J.: 06.344.935/0001-71
Inscrição Mercantil: 229.504-0

Válida até o dia 04/07/2021.✓

Emitida no dia 05/04/2021

Código de Validação: VWFZ3C091

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br>

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA ILHA

TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO
Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro
Fone: (98)3224-7310
CEP 65110-000 - São José de Ribamar/MA

Secretaria Judicial de Distribuição
TERMO JUDICIÁRIO de
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2011 (dois mil e onze) até a presente data, **NÃO EXISTIR PROCESSOS** contra:

NOME: V. B. MOREIRA
CNPJ: 06.344.935/0001-71 ✓

Certifico finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão, aos 24/05/2021 08:39. ✓

[Assinatura]
MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA
Secretário Judicial de Distribuição



OBSERVAÇÕES:

1. O nome e CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
2. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São José de Ribamar - MA, com pesquisa nos sistemas THEMISPG e PJE e pelo período de 10 (dez) anos;
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas, virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 36/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

[Assinatura]
[Assinatura]

0504007
270
My

TERMO DE ABERTURA

Contêm esta encadernação, 0014 folha(s), eletronicamente numerada de 0001 a 0014 e que servirá de Livro Diário de numero 011, onde está registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : V. B. MOREIRA - ME
Endereço : Via Coletora 4000 nº 02 Quadra 123
Cidade : São José de Ribamar / Ma
Bairro : Parque Vitoria CEP : 65110-000
CNPJ..... : 06.344.935/0001-71
Inscr. Estadual . : 12.213.532-6
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO MARANHAO
No. da Inscrição : 21101372016, em 02 de Julho de 2004.

São José de Ribamar (Ma), 01 de Janeiro de 2020.

VALDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital por
MOREIRA:3544194139 VALDIMAR BARBOSA
MOREIRA:35441941391
1 Dados: 2021.05.25 14:50:20 -03'00'

V. B. MOREIRA - ME
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
EMPRESARIO / CPF: 354.419.413-91

WALDEREIS ALMEIDA Assinado de forma digital por
SOARES:29249805349 WALDEREIS ALMEIDA
SOARES:29249805349
Dados: 2021.05.25 14:50:45 -03'00'

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
Contadora - 7463 CRC/MA

My 2
~~My~~

0504007
271
M

Folha.: 11 de 14

ADMIN

Balanco Patrimonial

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES
 Empresa: V B MOREIRA ME - CNPJ: 06.344.935/0001-71
 Endereço: V COLETORA 4000, Complemento: , N.º: 02, Bairro: PARQUE VITORIA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 32228200
 NIRE: 21101372016 - Data: 02/07/2004

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	304.724,51D
1.01	Ativo Circulante	24.197,40D
1.01.01	Disponibilidades	16.815,72D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	16.815,72D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	16.815,72D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/Banco	16.815,72D
1.01.15	Estoques	7.381,68D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	7.381,68D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	7.381,68D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	7.381,68D
1.07	Ativo não Circulante	280.527,11D
1.07.04	Imobilizado	280.527,11D
1.07.04.01	Bens em Operação	455.694,08D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	455.694,08D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	400.086,08D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	55.608,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	175.166,97C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	175.166,97C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação	175.166,97C
2	*** Passivo ***	304.724,51C
2.01	Passivo Circulante	10.515,86C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	10.515,86C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	10.515,86C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.549,08C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.071,23C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	477,85C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.966,78C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	8.966,78C
2.07	Patrimônio Líquido	294.208,65C
2.07.01	Capital Realizado	180.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	180.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	180.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	180.000,00C
2.07.07	Outras Contas	114.208,65C
2.07.07.01	Outras Contas	114.208,65C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	192.395,83C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	192.395,83C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	78.187,18D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	78.187,18D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação enviada Contabilidade somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total R\$ 304.724,51 (TREZENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

São Jose De Ribamar(MA), 31 de Dezembro de 2020.

VALDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital por
 MOREIRA:354419413 VALDIMAR BARBOSA
 91 DADOS: 2021.05.25 14:52:58 -0300 V B MOREIRA - ME
 VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
 Empresário

WALDEREIS ALMEIDA Assinado de forma digital por
 SOARES:29249805349 WALDEREIS ALMEIDA
 SOARES:29249805349 DADOS: 2021.05.25 14:51:26 WALDEREIS ALMEIDA SOARES
 -0300 CRC/MA 7463 / Contadora

(Handwritten signatures and initials)

BURITICUPU - MA
 Proc: 0504001-2021
 FOL: 277
 Rub: *[Handwritten Signature]*

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES ADMIN
 Empresa: V B MOREIRA ME - CNPJ: 06.344.935/0001-71 Fortes Contábil 6.172.0
 Endereço: V COLETORA 4000, Complemento: , N.º: 02, Bairro: PARQUE VITORIA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 32228200
 Estabelecimentos: 0001 - V B MOREIRA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	31.500,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	31.500,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	31.500,00
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Intern	31.500,00
(-) 020	Deduções da Receita	1.260,00
020.01	Impostos Faturados	1.260,00
020.01.05	Simple	1.260,00
3.01.01.01.03.0007	Simple	1.260,00
(=) 030	Receita Líquida	30.240,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	28.450,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	28.450,00
3.01.01.03.02	Custo das Mercadorias Vendidas	28.450,00
3.01.01.03.02.0001	Custo Mercadoria Vendida	28.450,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.790,00
(-) 070	Despesas Operacionais	21.332,89
070.01	Despesas Administrativas	20.175,36
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	20.175,36
3.01.01.07.01.0001	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	5.225,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	5.973,25
3.01.01.07.01.0013	FGTS	477,85
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	2.000,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	497,77
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.716,41
3.01.01.07.01.0049	Água	1.385,49
3.01.01.07.01.0050	Telefones	1.315,61
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.583,98
070.04	Resultado Financeiro	1.157,53
070.04.02	Despesas Financeiras	1.157,53
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.157,53
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	1.157,53
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(19.542,89)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(19.542,89)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(19.542,89)

São Jose De Ribamar(MA), 31 de Dezembro de 2020.

VALDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital por
 VALDIMAR BARBOSA
 MOREIRA:354419413
 91 Dado: 2021.05.25 14:53:17
 -03'00'

V B MOREIRA - ME
 VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
 Empresário

WALDEREIS ALMEIDA Assinado de forma digital por
 WALDEREIS ALMEIDA
 SOARES:29249805349 Dado: 2021.05.25 14:51:43
 -03'00'

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
 CRC/MA 7463 / Contadora

[Handwritten Signature]
 Fim

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: V B MOREIRA ME - CNPJ: 06.344.935/0001-71

NIRE: 21101372016 - Data: 02/07/2004

Endereço: V COLETORA 4000, Complemento: , N.º: 02, Bairro: PARQUE VITORIA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000

Estabelecimentos: 0001 - V B MOREIRA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

1 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{24.197,40}{10.515,86} \geq 1,00 \quad \text{ILG} = \mathbf{2,3010}$$

2 INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - IET

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,55$$

$$\text{IET} = \frac{10.515,86}{304.724,51} \leq 0,55 \quad \text{IET} = \mathbf{0,0345}$$

3 INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{304.724,51}{10.515,86} \geq 1,00 \quad \text{ISG} = \mathbf{28,9776}$$

4 INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00 \quad \text{ILC} = \frac{24.197,40}{10.515,86} \geq 1,00 \quad \text{ILC} = \mathbf{2,3010}$$

São José de Ribamar(MA), 31 de Dezembro de 2020.

VALDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital por
VALDIMAR BARBOSA
MOREIRA:3544194139
1 Dado: 2021.05.25 14:53:40 -03'00'

V B MOREIRA - ME
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
Empresário

WALDEREIS ALMEIDA Assinado de forma digital por
WALDEREIS ALMEIDA
SOARES:29249805349
Dado: 2021.05.25 14:52:02 -03'00'

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463 / Contadora

[assinatura]
[assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm esta encadernação, 0014 folha(s), eletronicamente numerada de 0001 a 0014 e que serviu de Livro Diário de numero 011, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : V. B. MOREIRA - ME
Endereço : Via Coletora 4000 nº 02 Quadra 123
Cidade : São José de Ribamar / Ma
Bairro : Parque Vitoria CEP : 65110-000
CNPJ..... : 06.344.935/0001-71
Inscr. Estadual . : 12.213.532-6
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO MARANHAO
No. da Inscrição : 21101372016, em 02 de Julho de 2004.

São José de Ribamar (Ma), 31 de Dezembro de 2020.

VALDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital por
VALDIMAR BARBOSA
MOREIRA:354419413 MOREIRA:35441941391
91 Dados: 2021.05.25 14:53:59
-03'00'

V. B. MOREIRA - ME
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
EMPRESARIO / CPF: 354.419.413-91

WALDEREIS ALMEIDA Assinado de forma digital por
WALDEREIS ALMEIDA
SOARES:29249805349 SOARES:29249805349
Dados: 2021.05.25 14:52:22 -03'00'

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
Contadora - 7463 CRC/MA

[assinatura]



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

0504007
275
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12103665917 em 25/05/2021, protocolo 210698446. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	V B MOREIRA
Número de Registro:	21101372016
CNPJ:	06344935000171
Município:	São José de Ribamar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
29249805349	WALDEREIS ALMEIDA SOARES	MA7463
35441941391	VALDIMAR BARBOSA MOREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2021 12:54:25 SOB Nº
20210698446.
PROTOCOLO: 210698446 DE 20/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103665917. NIRE: 21101372016.
V B MOREIRA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2021

Handwritten signature and initials

PREFEITURA DE SANTA INÉS



O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
CNPJ Nº. 06.198.949/0001- 24
AVENIDA LUIZ MUNIZ, 1005 – CENTRO
CEP 65300- 000
FONE: (98) 3653 - 1391

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **V.B. Moreira**, inscrita sob **CNPJ Nº. 06.344.935/0001-71**, é nosso fornecedor de enxovais, material para limpeza e gêneros alimentícios.

Declaramos ainda, que os produtos fornecidos pela referida empresa, possuem boa qualidade, foram entregues regularmente atendendo todas as exigências e condições estabelecidas no que se refere aos prazos, qualidade e quantidades solicitadas.

Portanto em nossos arquivos nada consta que possa desaboná-la

Santa Inés, 20 de novembro de 2012.

[Handwritten Signature]
José Sousa Vale
Sec. de Administração

~~CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA~~
20 DE JUNHO DE 2014
MÁRIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALMEIDA
GERSON NUNES GOMES
DAROBERTO SOARES SILVA
RUTH ENE MEIRELES M. TRINDADE

Autenticação
000030837227
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
CARTEIRO CELSO COELHO

[Handwritten signatures and initials]

PURITICUBU - MA
Proc. 0504007/2012
Fis. 297
Pub. 

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012

AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012, NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ADIANTE DENOMINADA PREFEITURA, SITUADA NA AVENIDA LUÍS MUNIZ, 1005, CENTRO, SANTA INÊS-MA, O SR.PREFEITO MUNICIPAL, NO FINAL QUALIFICADO, NOS TERMOS DAS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993 E 17.07.2002 E DOS DECRETOS NºS. 3.555, 3.693, 3.931, 5450 E 007 de 08.08.200, 20.12.200, 21.12.2000, 19.09.2001, 31.05.2005 E 12/11/2003, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012, PARA REGISTRO DE PREÇOS, POR DELIBERAÇÃO DO PREGOEIRO, HOMOLOGADO EM 27/03/2012 E PUBLICADO NO D.O.E. DO MARANHÃO EM 29/03/2012, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA V B MOREIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.344.935/0001-71, COM SUA SEDE NA VIA COLETORA 4000, Nº 02, QUADRA 123, PARQUE VITÓRIA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, ADIANTE DENOMINADA FORNECEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, INSCRITO NO CPF Nº 354.419.413-91 E RG Nº 12632171999-0, ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURIDICO DA ASSESSORIA JURIDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE dos bens/materiais e quantidades estimadas relacionados no ANEXO I (Termo de Referência) que integra esta ATA, junto ao fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital desta Licitação.

Parágrafo Único – A presente Ata poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25%(vinte e cinco por cento) em sua quantidade, a critério da PREFEITURA e mediante aviso formal à FORNECEDORA. Deste que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo improrrogável de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E. do Maranhão, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Décima Primeira e Segunda desta Ata.

Parágrafo Primeiro – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA, passando tal documento a integrar a Ata.

Parágrafo Segundo – a rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
(PARAGRAFO APLICAVEL EM QUALQUER SITUAÇÃO).

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da PREFEITURA, mediante aviso prévio por escrito, de 60 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREÇO

CLAUSULA TERCEIRA – O preço ofertado pela empresa – classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, constando do “ANEXO I” (Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA o valor total estimado de R\$ 217.000,00(Duzentos e dezessete mil reais).

Parágrafo Primeiro – No(s) preço(s) proposto(s) pela FORNECEDORA estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos, inclusive o ICMS que o fornecedor está obrigado a recolher, integralmente, no Estado de origem, não cabendo à PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo



MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recolhimento dos mesmos (PARAGRAFOS APLICAVEL EM TODAS AS SITUAÇÕES - COM OU SEM GARANTIA).

ORDEM DE FORNECIMENTO

CLAUSULA QUINTA - O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Ordem de fornecimento correspondente. A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA solicitara os itens dos lotes que necessitar conforme conveniência da administração.

Parágrafo Único - Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente;

- a) número da Ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega e hora;
- e) valor;
- f) condições de pagamento;
- g) penalidades;
- h) garantia contratual, se for o caso;

PAGAMENTO

CLAUSULA SEXTA - O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os materiais entregues, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Almoxarifado Central, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e Tributos federais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das faturas/notas fiscais será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceitação dos produtos.

Parágrafo Segundo - Constatando a PREFEITURA qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à FORNECEDORA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a PREFEITURA terá o prazo de até 15(três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLAUSULA SETIMA - É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLAUSULA OITAVA As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando -lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a FORNECEDORA será OBRIGADA ao fornecimento do(s) produto(s) deste que obedecidas as condições do anexo01 ou da Ordem de Fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Anexo 01 ou da formalização desta Ata, inclusive quando ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25% previsto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensáveis para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior aos preços do mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o preço será cancelado.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, a Prefeitura promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2
[assinatura]

1
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]

PUBLICIDADE
Proc. 0504007/2021
Fisc. 279
Pub. My

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto – A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo – A aquisição do(s) será precedida de preenchimento, pela Prefeitura Municipal de Santa Inês-Ma, do respectivo "ORDEM DE FORNECIMENTO" , que será entregue à FORNECEDORA.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Segundo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ordem de fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da Prefeitura, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CALUSULA NONA Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) pela Prefeitura, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 1- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de registro de Preços;
 - 2- a FORNECEDORA não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, e a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
 - 3- a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura;
 - 4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura;
 - 5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.
- b) FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desde que aceitas as justificadas pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) produto(s) na(s) quantidade(s) constantes da ordem de fornecimento,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Prefeitura em até 2 (dois) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro - O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A FORNECEDORA se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados :

3

0504007
280
Myp

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da FORNECEDORA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da Prefeitura devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a FORNECEDORA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os atos praticados pela FORNECEDORA, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

4

✓

Myp

Myp

Myp

Proc. 0504007/2021
Folha 281
Rub. *[assinatura]*

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sexto - A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

Parágrafo Único - A multa moratória será auto-aplicável, não cabendo defesa prévia à FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de SANTA INÊS - MA para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Inês, 29 de março de 2012

CONTRATANTE: *[assinatura]*
Raimundo Roberth Bringel Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA: *[assinatura]*
V B MOREIRA -ME

TESTEMUNHAS: (indicar nome, CPF e endereço das testemunhas)

[assinatura] 925.095.43-68
[assinatura] 854920493-87

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

FAX: Nº 455/2012
DO: Deptº de Materiais
FAX : 98-3653- 2453
FONE.: 98-3653-1391

PARA: V. B. MOREIRA
Fone: 98-3221-1672
ATT.: Deptº de Expedição

Prezado (a) Senhor(a)

Conforme Solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, autorizamos a entrega do item conforme discriminado abaixo: referente ao **Pregão Presencial 16/2012**.

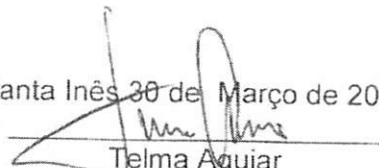
Item	Quant	Und	Discriminação dos Produtos	V. Unit	V. Total
01	2.070	un	Cestas básicas contendo: 05 kg de arroz de primeira fd c/ 05 kg 02 kg de açúcar refinado pct c/ 01 k cada 01 pacote de leite em pó integral de 200g; 01 litro de óleo de soja 900 ml 02 pacote de biscoito tipo creme crak amanteigado 400g,pct c/03 02 kg de feijão carioca tipo 01 02 pct de macarrão 500g 02 pct de flocão de milho 500g 01 margarina 250mg 02 kg de farinha d"água de primeira 02 latas de sardinha 130g em óleo boca torta 02 pacote de café 500g	62,00	128.340,00
Valor Total					128.340,00

Observamos que o prazo de entrega assumido por Vossa Senhoria é de 05(cinco) dias, e que o não cumprimento do mesmo acarretará à inclusão no cadastro de inadimplentes junto à esta Prefeitura, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, impedindo a mesma de participar de licitações públicas junto a esta Prefeitura.

Favor anexar à nota fiscal as certidões:


- FGTS
- Tributos Federais
- INSS

Santa Inês 30 de Março de 2012


Telma Aguiar
Agente Administrativo II



0504007
283
Myp

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE V B MOREIRA - VBM VIA COLETORA 4000, 2 - PARQUE VITORIA 65110-000 Sao Jose de Ribamar - MA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 CHAVE DE ACESSO 2112 0406 3449 3500 0171 5500 1000 0001 2210 0608 0071 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421120005194330 01/04/2012 15:15:49			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.213.532-6		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 06.344.935/0001-71	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES		CNPJ / CPF 06.198.949/0001-24		DATA DA EMISSÃO 01/04/2012	
ENDEREÇO AV. LUIS MUNIZ, 1005		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65300-000	
MUNICÍPIO Santa Ines		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	128.340,00	
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.340,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	


DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS
01	ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE FRD C/ 5 KG	41	0400	5102	UND	2.070	10,05	20.803,50	0,00	0,00	0
02	ACUCAR REFINADO PCT C/ 1 KG	41	0400	5102	UND	4.140	3,18	13.165,20	0,00	0,00	0
03	LEITE EM PO INTEGRAL PCT C/ 200 G	41	0400	5102	UND	2.070	3,20	6.624,00	0,00	0,00	0
04	OLEO DE SOJA 900 ML	41	0400	5102	UND	2.070	3,82	7.907,40	0,00	0,00	0
05	BISCOITO CREAM CRACKER 400 G	41	0400	5102	UND	4.140	2,30	9.522,00	0,00	0,00	0
06	FEIJAO PRETO PCT C/ 1 KG	41	0400	5102	UND	4.140	4,14	17.139,60	0,00	0,00	0
07	MACARRAO ESPAGUETE PCT C/ 500 G	41	0400	5102	UND	4.140	1,50	6.210,00	0,00	0,00	0
08	FLOCAO DE MILHO PCT C/ 500 G	41	0400	5102	UND	4.140	1,20	4.968,00	0,00	0,00	0
09	MARGARINA EM POTE DE 250 G	41	0400	5102	UND	2.070	1,89	3.912,30	0,00	0,00	0
10	FARINHA D AGUA DE PRIMEIRA PCT C/ 1 KG	41	0400	5102	UND	4.140	3,30	13.662,00	0,00	0,00	0
11	SARDINHA LATA C/ 130 G EM OLEO COMESTIVEL	41	0400	5102	UND	4.140	2,40	9.936,00	0,00	0,00	0
12	CAFE EM PCT C/ 500 G	41	0400	5102	UND	4.140	3,50	14.490,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
DANFE View Online www.danfeview.com.br		Gerado em 18/02/2012 às 09:33 pelo DANFE View www.danfeview.com.br

RECEBEMOS DE V B MOREIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/04/2012 VALOR TOTAL: 128.340,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - AV. LUIS MUNIZ, CENTRO, 65300-000-Santa Ines-MA		NF-e 000.000.122 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

[Handwritten signatures and marks]

0504007-2021
284
My

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE V B MOREIRA - VBM VIA COLETORA 4000, 2 - PARQUE VITORIA 65110-000 Sao Jose de Ribamar - MA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 CHAVE DE ACESSO 2112 0406 3449 3500 0171 5500 1000 0001 2718 0707 0046 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421120005214072 02/04/2012 11:59:01		CNPJ 06.344.935/0001-71	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.213.532-6		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES		CNPJ / CPF 06.198.949/0001-24		DATA DA EMISSÃO 02/04/2012	
ENDEREÇO AV. LUIS MUNIZ, 1005		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65300-000	
MUNICÍPIO Santa Ines		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	128.340,00	
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.340,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
01	ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE FRD C/ 5 KG	41	0400	5102	UND	2.070	10,05	20.803,50	0,00	0,00	0
02	ACUCAR REFINADO PCT C/ 1 KG	41	0400	5102	UND	4.140	3,18	13.165,20	0,00	0,00	0
03	LEITE EM PO INTEGRAL PCT C/ 200G	41	0400	5102	UND	2.070	3,20	6.624,00	0,00	0,00	0
04	OLEO DE SOJA 900ML	41	0400	5102	UND	2.070	3,82	7.907,40	0,00	0,00	0
05	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	41	0400	5102	UND	4.140	2,30	9.522,00	0,00	0,00	0
06	FEIJAO PRETO PCT C/ 1 KG	41	0400	5102	UND	4.140	4,14	17.139,60	0,00	0,00	0
07	MACARRAO ESPAGUETE C/ 500G	41	0400	5102	UND	4.140	1,50	6.210,00	0,00	0,00	0
08	FLOCO DE MILHO PCT C/ 500G	41	0400	5102	UND	4.140	1,20	4.968,00	0,00	0,00	0
09	MARGARINA EM POTE DE 250G	41	0400	5102	UND	2.070	1,89	3.912,30	0,00	0,00	0
10	FARINHA D'AGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE C/ 1 KG	41	0400	5102	UND	4.140	3,30	13.662,00	0,00	0,00	0
11	SARDINHA LATA C/ 130G EM OLEO COMESTIVEL	41	0400	5102	UND	4.140	2,40	9.936,00	0,00	0,00	0
12	CAFE EM PCT C/ 500G	41	0400	5102	UND	4.140	3,50	14.490,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
(Empty space for complementary information)		(Empty space for reserved to tax authority)

DANFE View Online | www.danfeview.com.br Gerado em 18/02/2012 às 09:35 pelo DANFE View | www.danfeview.com.br

RECEBEMOS DE V B MOREIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 02/04/2012 VALOR TOTAL: 128.340,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - AV. LUIS MUNIZ, CENTRO, 65300-000-Santa Ines-MA		NF-e 000.000.127 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	(Empty space for date and signature)

Handwritten signatures and marks on the right side of the document.

0504007
285
My



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504007/2021
SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2021 - HORÁRIO: 15:00 HORAS**

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, portador do RG nº 012632171999-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **V.B. MOREIRA**, CNPJ nº 06.344.935/0001-71, Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

São José de Ribamar - MA, 26 de Maio de 2021. ✓

VALDIMAR-ME
Valdimar Barbosa Moreira
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
V.B. MOREIRA
Valdimar Barbosa Moreira
Empresário
CPF: 354.419.413-91

My
S2
ⓧ



0504007
286
My

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504007/2021
SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2021 - HORÁRIO: 15:00 HORAS**

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

V.B MOREIRA, inscrito no CNPJ nº 06.344.935/0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sr. VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 012632171999-0 e CPF nº 354.419.413-91, Declara, para fins do disposto no Inc. V do Art. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. ().

São José de Ribamar - MA, 26 de Maio de 2021.

Valdimar Barbosa Moreira
V.B. MOREIRA
Valdimar Barbosa Moreira
Empresário
CPF: 354.419.413-91

My
OZ
P



0504007
207
my

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504007/2021
SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2021 - HORÁRIO: 15:00 HORAS**

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 012632171999-0 e CPF nº 354.419.413-91, residente e domiciliado na; Via Local nº 118 – Parque Vitória – São José de Ribamar – MA – CEP: 65068-746, como representante devidamente constituído da: V.B MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 06.344.935/000171, localizada na; Via Coletora 4000, nº 02, Qda.: 123 – Parque Vitória – São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000, para fins do disposto no Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

my

my

my

0504007
Proc. 0504007
Fica 288
Pub. *[Handwritten signature]*



- E) Que o conteúdo da Proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Buriticupu-MA, antes da abertura oficial das propostas; E
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém pelos poderes e informações para firmá-la.

Representante legal.

São José de Ribamar - MA, 26 de Maio de 2021.

[Handwritten signature]
V.B. MOREIRA-ME
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
V.B. MOREIRA
Valdimar Barbosa Moreira
Empresário
CPF: 354.419.413-91

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

[Handwritten mark]



0504007
288
My

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504007/2021
SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2021 - HORÁRIO: 15:00 HORAS**

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

V.B. MOREIRA, empresário individual, endereço: Via Coletora 4000, nº 02, /qda.: 123 – Parque Vitória – São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-00, inscrita no CNPJ nº 06.344.935/0001-71, neste ato representada pelo empresário: VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 012632171999-0, Inscrito no CPF sob o nº 354.419.413-91, Declara, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituída por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais imposta pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360. / UF,00 E estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360. / UF,00 e igual ou inferior a 4.800. / UF,00 Valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei complementar nº 123/06 Alterada pela LC 147/2014.

Observação:

. Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

My
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MURITUCUPI - MA
Proc. 0504007
Fl. 290
2021
mp

. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

São José de Ribamar - MA, 26 de Maio de 2021.

V.B. Moreira
V.B. MOREIRA-ME
Valdimar Barbosa Moreira
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
V.B. MOREIRA
Valdimar Barbosa Moreira
Empresário
CPF: 354.419.413-91

Waldereis Almeida Soares
Waldereis Almeida Soares
Contadora - 7463 CRC/MA

mp *Sz*

[Handwritten mark]



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504007/2021
SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2021 - HORÁRIO: 15:00 HORAS

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 012632171999-0 e CPF nº 354.419.413-91, residente e domiciliado na; Via Local nº 118 – Parque Vitória – São José de Ribamar – MA – CEP: 65068-746, como representante devidamente constituído da: V.B MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 06.344.935/000171, localizada na; Via Coletora 4000, nº 02, Qda.: 123 – Parque Vitória – São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000, para fins do disposto no Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

[assinatura] *[assinatura]*
[assinatura]



- E) Que o conteúdo da Proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Buriticupu-MA, antes da abertura oficial das propostas; E
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém pelos poderes e informações para firmá-la.

Representante legal.

São José de Ribamar - MA, 26 de Maio de 2021.

[Handwritten Signature]
V.B. MOREIRA-ME
Valdimar Barbosa Moreira
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
V.B. MOREIRA
Valdimar Barbosa Moreira
Empresário
CPF: 354.419.413-91

[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Mark]



BURITICUPU - MA
Proc. 0504007/2021
Fisc. 203
Rubr. *[Handwritten Signature]*

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504007/2021
SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2021 - HORÁRIO: 15:00 HORAS**

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.
O Pregoeiro/Equipe de Apoio/ Comissão Municipal de Licitação.

A Empres V. B. MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 06.344.935/0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sr. : VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 012632171999-0, Inscrito no CPF sob o nº 354.419.413-91, Declara não ter recebido do Município de Buriticupu/ MA ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Suspensão Temporária de Participação em Licitação e ou Impedimento de Contratar a Administração, assim como não ter recebido declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

São José de Ribamar - MA, 26 de Maio de 2021.

[Handwritten Signature]
V.B. MOREIRA-ME
[Handwritten Signature]
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
V.B. MOREIRA
Valdimar Barbosa Moreira
Empresário
CPF: 354.419.413-91

[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Mark]



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504007/2021
SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2021 - HORÁRIO: 15:00 HORAS**

À
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.
O Pregoeiro/Equipe de Apoio/ Comissão Municipal de Licitação.

A **V.B MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 06.344.935/000171, localizada à Via Coletora 4000, nº 02, Qda.: 123 – Parque Vitória – São José de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000, Declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para Habilitação para este Certame Licitatório na Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

São José de Ribamar - MA, 26 de Maio de 2021.

[assinatura]
V.B. MOREIRA-ME
Valdimar Barbosa Moreira
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
V.B. MOREIRA
Valdimar Barbosa Moreira
Empresário
CPF: 354.419.413-91

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

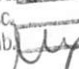
DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0504007/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Proc. 0504007/2021
Fisc. 2006
Rub. 

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

São José de Ribamar-MA, 25 de Maio de 2021

V. B. MOREIRA - 06.344.935/0001-71

25/05/2021 17:47:08

Assinatura Digital: CA5A9A8B001738BEF372D2911525B2FC

